

AOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO Novo impasse negocial?

Decorrida a primeira reunião de conciliação ficaram mais claras as intenções negociais da APED para o estabelecimento de um acordo.

Para além do que foi conseguido anteriormente em negociação direta, a atualização da tabela salarial e outras cláusulas de expressão pecuniária dependem de duas situações, segundo a APED: **introdução de um banco de horas** e **redução do valor do trabalho suplementar** (extraordinário).

Introduzir um banco de horas na convenção vai gerar mais instabilidade no tempo de trabalho, maior flexibilidade e também maior dependência do trabalhador à empresa, reduzindo-lhe ainda mais a capacidade de programar a sua vida privada. Acresce ainda, a favor da empresa, deixar de recorrer ao trabalho suplementar, reduzindo também os rendimentos dos trabalhadores.

Reduzir o valor do trabalho suplementar a par de mais flexibilidade do tempo de trabalho com a criação do banco de horas tem sido reclamada há anos pela APED, mas não é aceitável. Também não é possível continuar sem haver um aumento geral das cláusulas de expressão pecuniária, situação que em oito anos só ocorreu uma única vez, em 2016.

Rejeitando-se o banco de horas, há sempre o recurso ao trabalho suplementar em situações extraordinárias. Também sabemos que o trabalho suplementar não é igual e, nesse sentido, qualquer revisão que se possa fazer no seu valor terá de ter em conta a prestação do trabalho ao domingo e em dias feriados, que deverá manter-se. A prestação de trabalho em dias úteis, sendo um prolongamento do dia de trabalho, com carácter extraordinário e irregular, é diferente e como tal pode ser remunerada de forma diferente.

Não é desejável um novo impasse, ao fim de 15 meses de negociação, porque o tempo corre sempre a favor das empresas e acaba por penalizar os trabalhadores.

PELA DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES!

PELA NEGOCAÇÃO COLETIVA!

Lisboa, 07 de fevereiro de 2018

A Direção

DELEGAÇÕES